



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



GABINETE VEREADORA RACHEL SECUNDO DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.192,
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2001, QUE
INSTITUI O “PRÊMIO A MULHER
DINÂMICA”, NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.192, de 20 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Itaguaí, o Prêmio Vereadora Maria Carolina da Costa – Prêmio Mulher Dinâmica.

Parágrafo único. O prêmio tem por finalidade promover e reconhecer o trabalho e a trajetória de mulheres que se destacam por sua atuação dinâmica e relevante contribuição ao desenvolvimento social, econômico, cultural ou comunitário do Município de Itaguaí.

Câmara Municipal de Itaguaí

Rua Amélia Louzada, 277 - Centro | CEP: 23815-180 / Itaguaí-RJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Art. 2º O art. 2º da Lei nº 2.192, de 20 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A indicação das homenageadas será facultativa a cada Vereador, podendo ser indicado 01 (um) nome para participar da homenagem anual.”

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 2.192, de 20 de novembro de 2001.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Prefeito Wilson Pedro Francisco, ____/____/____.


RACHEL SECUNDO DA SILVA
Vereadora



GABINETE VEREADORA RACHEL SECUNDO DA SILVA

Para: Presidência da Câmara Municipal de Itaguaí

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atualizar a Lei nº 2.192/2001, que instituiu o "Prêmio A Mulher Dinâmica", para aprimorar sua sistemática e prestar justa homenagem à Vereadora Maria Carolina da Costa, denominando oficialmente a honraria como "Prêmio Vereadora Maria Carolina da Costa – Prêmio Mulher Dinâmica".

A alteração do art. 1º visa conferir denominação oficial ao prêmio, preservando sua finalidade de reconhecer mulheres que se destacam no Município de Itaguaí.

Já a modificação do art. 2º tem como objetivo tornar mais democrático e participativo o processo de indicação, estabelecendo que cada Vereador poderá, facultativamente, indicar um nome para a homenagem anual, reforçando o caráter representativo da honraria.

A matéria trata de assunto interno da Câmara Municipal, relativo à concessão de homenagem institucional, inserindo-se na competência legislativa do Poder Legislativo, não havendo criação de despesas obrigatórias nem interferência na estrutura do Poder Executivo.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação da presente proposição.

Plenário Prefeito Wilson Pedro Francisco, ____/____/____.


RACHEL SECUNDO DA SILVA
Vereadora